



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	8
Notificação de Autuações de Trânsito	8
Notificação de Penalidade Trânsito	9
Editais	10
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	10
Atos Legislativos	10
Pauta das Sessões	10
Atos Oficiais	11
Leis	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

respondendo pelas funções do cargo de “ENCARREGADO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES” em comissão, para responder interinamente pelas funções do cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES”, em comissão, Referência 17, Grau “E”, em substituição a titular das funções, MATEUS AUGUSTO NAVARRO, que se encontra afastado por motivo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.306, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

INTERROMPER, a pedido, a licença prêmio concedida conforme portaria nº 30. 267/2018 a EDVALDO CABRERA, RG 13.746.440-X SSP/SP, lotado no cargo de “MOTORISTA ESCOLAR”, devendo retornar as suas funções em 01/10/2018, restando o saldo remanescente de 10 (dez) dias, a serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 15/10/2018, por prazo determinado até 03/11/2018, RÉDER AUGUSTO CLEMENTINO DE BRITO, RG 47.412.453-8 SSP/SP, lotada no cargo de “INSTRUTOR DE INFORMATICA”,

P O R T A R I A Nº 30.309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade da servidora MICHELLI BRAGA no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor que possa substituí-la nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afora a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

R E S O L V E

INTERROMPER, em 02/10/2018, as férias concedidas através da Portaria n. 30.211/2018, a servidora MICHELLI BRAGA, RG. 46.202.399-0 SSP/SP, lotada no cargo de “VIGILANTE”, designada para exercer as funções no cargo de “ENCARREGADO DE TURISMO”, em comissão, por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 3 de 11

de suas funções, devendo o saldo remanescente de 05 (cinco) dias, serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 15/10/2018 a 29/10/2018, a ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS, RG 40.394.180-5 SSP/SP, lotada no cargo de "TECNICO EM CONTABILIDADE", designada para responder pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS", em comissão, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 a 13/10/2016, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.096/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.311, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/10/2018 a 14/11/2018, a ANDREIA FACHIANO TRINDADE, RG 21.356.532-8 SSP/SP, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 220/2014, do período aquisitivo de 09/08/2009 a 08/08/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.095/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 714/18-JPR, encaminhado pela Promotoria de Justiça desta Comarca, acompanhado de Denúncia anônima formulada através do Disque Direitos Humanos – Disque 100;

CONSIDERANDO que referida Denúncia aponta que crianças e adolescentes matriculados na Escola Municipal Professora "Gertis dos Santos Almeida", cursando a 3ª série no turno vespertino são negligenciados pela professora "Cida", que não permite que os alunos se ausentem da sala de aula para ir ao banheiro e beber água, só podendo fazê-lo no momento do intervalo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 4 de 11

CONSIDERANDO que as informações provenientes do DRH, demonstram tratar-se da servidora Aparecida Angela Grangeira Pereira Monteiro, lotada no cargo de "PEB I - Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a Assessora de Planejamento e Inspeção Educacional - Simone dos Santos M. Moreira (fls. 18) relata que no dia 22-08-18, recebeu telefonema da mãe de um aluno da referida unidade escolar, dizendo que ele tem medo de ir para a escola porque a professora é muito brava, não deixa ir ao banheiro e nem beber água durante a aula;

CONSIDERANDO que durante visita realizada pelos membros do Conselho Tutelar desta cidade na referida escola, em contato com os alunos os mesmos disseram que a professora com frequência nega os pedidos para ir ao banheiro, deixando-os fazê-lo somente nas últimas aulas e que já aconteceu de alunos fazerem as necessidades fisiológicas na roupa por não conseguirem segurar, por ter que esperar tanto tempo.

CONSIDERANDO, que as condutas comissivas indicam a violação dos deveres do servidor estampados no art. 117, I, III e XIII, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO, que a servidora é agente público efetivo e estável, investida em cargo público em virtude de aprovação em concurso, por isso sujeita ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis, Lei Complementar – LC nº38/03;

CONSIDERANDO, o dever legal estabelecido no art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, no sentido de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a apurar, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais básicos que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, 37 e 83 das Constituições Paulista, Republicana e da Lei Orgânica Municipal - LOM, respectivamente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se constituir uma comissão para apurar eventual responsabilidade administrativa.

RESOLVE

I – INSTAURAR, com fundamento no art. 117, I, III e XIII c.c. o art. 130, art. 131, 144 e art. 146, II, da LC nº38/03, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD para apurar a prática de inobservância de normas legais e regulamentos e conduta na vida pública que não dignifica a função pública, por parte da servidora Aparecida Angela Grangeira Pereira Monteiro, Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 50.891.274-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 250.685.438-02, lotada no cargo de PEB I – Ensino Fundamental.

II - DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº38/03, como COMISSÃO PROCESSANTE, a COMISSÃO 2 do Decreto nº 5.121/17.

III – A conduta do servidor maltrata, em tese, os dispositivos legais abaixo elencados, pois causa danos à hierarquia no serviço público e a sujeita a pena de advertência ou suspensão de até 30 dias (acaso reincidente em infração punível com advertência):

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº38 DE 18/09/2003

“Art. 128 – São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

[...]

Art. 130 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 118, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 131 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 146 - Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do procedimento;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 5 de 11

IV - A COMISSÃO SINDICANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias – prorrogáveis - nos termos do art. 146, parágrafo único, da LC nº38/03.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.313, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

INTERROMPER, a pedido, a licença prêmio concedida conforme portaria nº 30.287/2018 a NERCIO FERREIRA LOPES, RG 23.160.098-7 SSP/SP, lotado no cargo de "TRATORISTA", devendo retornar as suas funções em 19/10/2018, restando o saldo remanescente de 15 (quinze) dias, a serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.314, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 05/10/2018 a 14/10/2018, a RAFAEL ANTONIO DA SILVA, RG 42.033.891-3 SSP/SP, lotada no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/09/2016 a 07/09/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.097/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 393/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula, em caráter precário, para a Professora HEIDI BELCHIOR BATISTA DE SOUZA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 02/10/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, HEIDI BELCHIOR BATISTA DE SOUZA, RG 34.041.282-3, PASEP 128.56323.77-6, para desempenhar funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", Tabela IV,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 6 de 11

Nível II, Faixa "A", perfazendo um total de 32 horas/aulas semanais, sala livre, em virtude da desistência da professora.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N º 30.316, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade da servidora ROBERTA FRANCISCA LEITE AQUOTI no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor que possa substituí-la nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afora a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

R E S O L V E

INTERROMPER, em 05/10/2018, as férias concedidas através da Portaria nº 30.277/2018, a servidora ROBERTA FRANCISCA LEITE AQUOTI, RG. 40.015.734-2 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR ESPORTIVO", por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício de suas funções, devendo o saldo remanescente de 11 (onze) dias, serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N º 30.317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 394/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula, em caráter precário, para a Professora SHEYLA APARECIDA SILVA;

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 02/10/2018, pelo prazo determinado até 18/12/2018, o exercício e o pagamento da carga horária suplementar de 03 horas/aulas semanais, com seus reflexos legais, para SHEYLA APARECIDA SILVA, RG 48.882.342-0 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB II – CIÊNCIAS", nos termos do art. 16, parágrafo 1º da Resolução 002/2017, em substituição a professora SILVANA DE BRITO SILVA, que se encontra afastada em gozo de Licença-Gestante.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 7 de 11

P O R T A R I A N º 30.318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 08/10/2018 a 06/11/2018, a RICARDO DA SILVA FRANCO, RG 25.407.715-8 SSP/SP, lotada no cargo de "COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA", 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/03/2017 a 24/03/2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.098/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N º 30.319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 07/11/2018, a RICARDO DA SILVA FRANCO, RG 25.407.715-8 SSP/SP, lotado no cargo de "COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA", LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de dois anos, nos termos do Artigo 95, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.099/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N º 30.321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício 133/18 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 10/10/2018 a 08/12/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A N º 30.322, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 130/18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 8 de 11

em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/18;

RESOLVE

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/18, por mais 30 (trinta) dias, no período de 04/10/2018 a 02/11/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.323, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 132/18 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/18;

RESOLVE

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/18, por mais 30 (trinta) dias, no período de 10/10/2018 a 08/11/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 131/18 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/18;

RESOLVE

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/18, por mais 30 (trinta) dias, no período de 06/10/2018 a 04/11/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 069/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 9 de 11

Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EGR6127	26M45020597	08/10/2018	555-0 0
DJO1999	26M45021007	10/10/2018	554-1 1

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 070/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EJ18154	26M45020135	08/10/2018	762-5 1
ERQ2651	26M45021008	11/10/2018	554-1 1

Notificação de Penalidade Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 061/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BMT6668	26M45008534	21/08/2018	538-0 0	130,16
DHG9439	26M45020559	23/08/2018	583-5 0	195,23
DHG9439	26M45020560	23/08/2018	521-5 1	293,47
DHG9439	26M45020561	23/08/2018	521-5 2	293,47
DHG9439	26M45020562	23/08/2018	649-1 0	88,38
DHG9439	26M45020563	23/08/2018	518-5 1	195,23

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 060/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BLE1140	26M45020120	14/08/2018	762-5 2	293,47
FDR4140	26M45020112	14/08/2018	762-5 1	293,47
BGN6108	26M45020118	16/08/2018	762-5 1	293,47
COE0700	26M45020204	16/08/2018	538-0 0	130,16
CWI4585	26M45020353	16/08/2018	736-6 2	130,16
PFA1828	26M45021004	17/08/2018	556-8 0	195,23
DQD3259	26M45020554	17/08/2018	518-5 1	195,23
HLX3136	26M45016261	18/08/2018	736-6 2	130,16
HTA2681	26M45020558	19/08/2018	653-0 0	195,23
HTA2681	26M45020557	19/08/2018	556-8 0	195,23
FXH6635	26M45020260	19/08/2018	605-0 1	293,47
FXH6635	26M45020259	19/08/2018	520-7 0	88,38
FXH6635	26M45020258	19/08/2018	556-8 0	195,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 10 de 11

DWC4515	26M45020261	19/08/2018	556-8 0	195,23
ABL9482	26N43001326	11/10/2018	500-2 0	195,23
ABL9482	26N43001327	11/10/2018	500-2 0	195,23

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para construção de Pista de Skate na Avenida José da Luz Cordeiro, Conjunto Habitacional Pedro e Zumira, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Processo SELJ nº 0277/2018 – Convenio nº 113/2018, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 06/11/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 18/10/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

15/10/2018 - 33ª Sessão Ordinária

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem Votação:

Ofício nº. 887/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº. 200/2018.

1.2. Expediente com Votação:

Projeto de Lei Ordinária nº. 046/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Ordinária nº. 047/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

Veto Integral nº. 015/2018, interposto pelo Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 013/2018, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, referente ao Autógrafo nº. 073/2018;

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 004/2018, de autoria dos vereadores Sidney Pereira dos Santos, Alzair da Silva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini e Valdenir Francisco da Silva;

Projeto de Lei Ordinária nº. 048/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

Veto Integral nº. 016/2018, interposto pelo Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 011/2018, de autoria dos vereadores Valdenir Francisco da Silva, Alzair da Silva Lopes, Luiz Antonio Leite Oliveira, Sidney Pereira dos Santos e Ricardo Florentino de Assis, referente ao Autógrafo nº. 074/2018;

Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2018, de autoria dos vereadores Luiz Antonio Leite Oliveira, Ricardo Trombini e Sidney Pereira dos Santos.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Veto, parecer CONTRÁRIO:

Mensagem de Veto Integral nº. 014/2018, interposto pelo Senhor Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 010/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves e Antonio Lúcio dos Santos, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº. 2.230/00 e dá outras providências”, Autógrafo nº. 071/2018.

REJEITADO POR 09 VOTOS CONTRÁRIOS E 01 ABSTENÇÃO

2.2 Projetos de Decreto Legislativos:

Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2018, de autoria dos vereadores Luiz Antonio Leite Oliveira, Ricardo Trombini e Sidney Pereira dos Santos, que “Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito nº. 001/2018, criada pelo Decreto Legislativo nº. 002/2018”.

APROVADO POR UNANIMIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 73

Página 11 de 11

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.057, de 18 de outubro de 2018.

“Dispõe Sobre Alteração da Lei Ordinária nº. 2.230/00 e dá Outras Providências”.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º – O inciso III, do artigo 60, da Lei nº 2.230/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - [...]

I - [...]

II - [...]

III – Farmácias: de segunda a sexta, das 8:00 às 18:00 horas, e, aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas. Poderá ser implantado o sistema de plantão com escala alternada para o atendimento ao público: de segunda a sexta, das 18:00 às 22:00 horas; aos sábados, das 12:00 às 22:00 horas; e, aos domingos e feriados, das 08:00 às 22:00 horas.”

Art. 1º - A – O artigo 60 da Lei nº 2.230/2000, passa a vigorar acrescido de parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º – Ao estabelecimento que não cumprir o plantão a que for sorteado ou que funcionar durante o plantão de outro, descumprindo o disposto no inciso III do caput deste artigo será imposta multa equivalente a 20 UFESPs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis, em 18 de outubro de 2018.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral